

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

### Expediente

ATO REGULAMENTAR Nº 005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a alteração provisória do regime de funcionamento de linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Passageiros, instituindo horário diferenciado durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. A SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18 do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, bem como no art. 114, do Decreto Estadual nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC, e

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, em função dos impactos do socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 21, de 26 de março de 2020, determinando que a SEINFRA poderá instituir horário diferenciado para os serviços de transporte coletivo sob sua competência;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 23.631, de 02 de abril de 2020, permite ao Estado adotar medidas destinadas a viabilizar a manutenção das condições dos contratos administrativos de serviço de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano;

CONSIDERANDO o art. 37 do RSTC, determinando que a fixação e a alteração do regime de funcionamento de linhas ou das especificações de serviços serão estabelecidas pela SEINFRA, por sua iniciativa ou mediante solicitação da Delegatária ou de terceiros, preservando as linhas próprias do trecho, constarão do novo Quadro de Regime de Funcionamento – QRF da linha;

CONSIDERANDO que a restrição de circulação de pessoas em função das medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19 resulta na queda na demanda pelos serviços de transporte coletivo, conforme evolução dos dados operacionais declarados por meio do Quadro Demonstrativo da Movimentação de Passageiros – QDMP;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço público essencial; e

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente, aprovado por meio da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 39, de 29 de abril de 2020, assim como a situação regulatória distinta em que cada um dos municípios mineiros se encontra;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, a possibilidade de alteração provisória do regime de funcionamento de linhas estabelecidas pela SEINFRA, visando a adequação da oferta dos serviços à atual demanda coletiva dos usuários.

§1º O regime de funcionamento provisório estará automaticamente autorizado quando a delegatária mantiver a operação dentro das especificações já existentes no QRF vigente, sendo-lhe facultado operar os horários regulares necessários ao atendimento da demanda verificada, observadas as limitações de lotação determinadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

§2º Fica igualmente autorizada automaticamente a inclusão de horário provisório para adequação dos intervalos de operação dos serviços, sendo vedada a concorrência ruísa com outro serviço regular, seja ponto extremo, seção, atendimento parcial, sempre preservada a linha de menor percurso.

§3º Não poderá, em qualquer caso, haver cancelamento de horário regular de serviço que deixe o Município sem o atendimento mínimo de 01 (uma) viagem para o dia em que há especificação de operação no QRF vigente.

Art. 2º. A alteração provisória do regime de funcionamento, quando adotada pela delegatária, somente poderá ser operada caso esta esteja prévia e amplamente divulgada nos guichês de atendimento aos usuários, sítios eletrônicos e outros meios de comunicação utilizados pela empresa, e deverá ser informada à SEINFRA por meio do Quadro Demonstrativo de Movimentação de passageiros – QDMP.

§1º A delegatária que aderir ao regime de funcionamento provisório, no ato do preenchimento do QDMP no Sistema de gerenciamento do Transporte Intermunicipal - SGTI, deverá registrar os horários não operados no campo “paralisações” e os horários incluídos no campo “viagens de reforço”, adicionando a expressão “QRF provisório – Covid-19” no campo “observações”.

§2º Ficam suspensas as comunicações antecipadas previstas no art. 49 do Decreto nº 44.603/2007, cabendo à delegatária, contudo, a manutenção de banco de dados atualizado contendo informações sobre o regime de funcionamento efetivamente operado, para apresentação no prazo máximo de até 24 horas em caso de solicitação de informação pela SEINFRA ou pelo DER/MG.

Art. 3º. A alteração provisória do regime de funcionamento de um serviço em decorrência de fechamento de fronteira ou obstáculo intransponível deverá ser comunicada à SEINFRA e ao DER, via SEI, no prazo de até 48 horas da identificação do fato.

§1º A comunicação à SEINFRA e ao DER deverá conter a descrição do obstáculo à prestação dos serviços, em especial a identificação do respectivo contrato de concessão e linha com a localização e data do ocorrido, bem como as evidências do fato alegado (ex. decretos municipais de fechamento de fronteira, fotos etc.).

§2º A delegatária deverá monitorar continuamente a situação do obstáculo relatado de forma que, tão logo seja eliminado, o serviço seja imediatamente retomado.

§3º A delegatária deverá informar e orientar os usuários sobre o impedimento excepcional da prestação dos serviços enquanto perdurar a situação, em especial nos guichês de venda de bilhetes.

§4º - A delegatária deverá ainda oficiar a SEINFRA em até 48 horas da eliminação ou cessação do fator impeditivo da prestação dos serviços.

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

MÔNICA SALLES LANNA  
SUBSECRETÁRIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

09 1396529 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

QUINQUÊNIO – ATO Nº 429/2020  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:  
Masp 10781516, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 1º quinquênio, a contar de 20/04/2006, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

Masp 10781516, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 2º quinquênio, a contar de 23/06/2007, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.  
Masp 10781516, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 3º quinquênio, a contar de 22/06/2012, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.  
Masp 10781516, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 4º quinquênio, a contar de 20/06/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

Mariana Procópio de Castro Lima  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 430/2020  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):  
Masp 1078151-6, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 22/06/2012, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

Masp 1078151-6, CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 20/06/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento de Processo Judicial nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

Mariana Procópio de Castro Lima  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 431/2020 - RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO, ao servidor:  
MASP 1078151-6 CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, por motivo de cumprimento da decisão judicial, ato nº 012/2011, publicado em 21/04/2011:

Onde se lê: referente ao 1º quinq. de exercício, a contar de 18/04/2011.

Leia-se: referente ao 1º quinq. de exercício, a contar de 20/04/2006, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento Mandado de Segurança nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

MASP 1078151-6 CLEBER RIBEIRO SOUTO, ASP, IV/A, por motivo de cumprimento da decisão judicial, ato nº 011/2016, publicado em 31/05/2016

Onde se lê: referente ao 2º quinq. de exercício, a contar de 16/04/2016.

Leia-se: referente ao 2º quinq. de exercício, a contar de 23/06/2007, computado o período de Contrato Administrativo de 25/06/1997 a 18/04/2006, nesta secretaria, em cumprimento Mandado de Segurança nº 2122557-89.2013.8.13.0024.

Mariana Procópio de Castro Lima  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1396209 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, a servidora:

MASP 1185730-7, RENATA MARCIA PIMENTA BARBOSA, referente ao cargo Efetivo ANEDS - PSICOLOGO, da DIRETORIA DE SAUDE E PSICOSSOCIAL, para a DIRETORIA DE ATENCAO AO PACIENTE JUDICIARIO, a contar de 03/02/2020, para regularização funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0061447/2020-87.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, a servidora:

MASP 1193261-3, JOICE ADRIANE PEREIRA LEAL, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESIDIO INSPETOR JOSE MARTINHO DRUMOND, para a SUPERINTENDENCIA DE SEGURANCA PRISIONAL, a contar de 05/08/2020, para regularização funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0116986/2020-57.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:

MASP 1207895-2, HENRIQUE VIEIRA DO AMPARO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELO HORIZONTE, para a DIRETORIA DE ENSINO E PROFISSIONALIZACAO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0117800/2020-98.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, a servidora:

MASP 1131033-1, SABRINA LEANDRA DE BRITO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, da CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO, para o PRESIDIO DE VESPASIANO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0089341/2020-57.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1396316 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, da Constituição Estadual, Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, e no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que atribuiu o conceito de “INFERIQUENTE” ao servidor EUDES NASCIMENTO ASSIS ARAUJO, MASP: 1449852-1, nos autos do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho;

ACATAR o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, determinando a exoneração por infreqüência do servidor EUDES NASCIMENTO ASSIS ARAUJO, MASP: 1449852-1, lotado na Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau A, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011, e art. 106, “c” da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2020  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1396094 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:

MASP 1062948-3, UBIRAJARA ALVES AGUIAR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESIDIO INSPETOR JOSE MARTINHO DRUMOND, para a DIRETORIA DE SEGURANCA EXTERNA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0116774/2020-58.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:

MASP 1317075-8, ANDERSON ROBERTO LUTKENHAUS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, para a DIRETORIA DE GESTAO DE VAGAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0112923/2020-51.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor:

MASP 1078015-3, JAIR CHAVES DE MOURA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, da DIRETORIA DE GESTAO DE VAGAS, para o PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0112967/2020-27.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, a servidora:

MASP 1388037-2, ANA MARIA DE CARVALHO, referente ao cargo Efetivo ANEDS - PSICOLOGO, do COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELO HORIZONTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0120342/2020-43.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1396525 - 1

ATO 411/2020 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP: 1.176.066-7, RENATA NUNES PEREIRA, em prorrogação;  
MASP: 1.376.658-9, DANIELLE SILVA RIBEIRO CARDOSO, em prorrogação;  
MASP: 1.282.776-2, DANIELLE DE PAULA PENA CIPRIANO, em prorrogação;

MASP: 1.175.319-1, VERA ONICE DE JESUS E SILVA, em prorrogação;  
MASP: 1.215.110-6, JACQUELINE GOULART SILVA RODRIGUES, em prorrogação;

MASP: 1.143.039-4, EVERTON ANDRADE NUNES, em prorrogação;  
MASP: 1.329.488-9, RANGERS MARCONE AGUILAR TEIXEIRA, em prorrogação;

MASP: 1.118.073-4, ADAUTO MARCOS BARBOSA, em prorrogação;

MASP: 1.219.788-5, MILTON GOMES DA SILVA, em prorrogação;

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1396117 - 1

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO “EX OFFICIO”, publicado em 15/07/2020, relacionado ao servidor RICARDO OLIVEIRA DIAS, MASP 1449834-9, em cumprimento à decisão judicial nº 5005134-03.2020.8.13.0480, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.011172/2020-89.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1396009 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Expediente

DESPACHO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE  
O Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso da competência que lhe confere o art. 5º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 07/2019, declara-EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor A.M.S., Masp. 1.225.711-9.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.  
Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças.

09 1396202 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência de Projetos Prioritários:

1) (LAC1) Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO); \*ECO135 Concessionária de Rodovias S.A / Jazida Pétrae, UTM, Usinas de asfalto e concreto, Ponto de Armazenamento de Combustível e Pilha de Estéris e atividades acessórias, localizados na Fazenda Tombador, no km 612, da BR 135 para atendimento às rodovias sob concessão da ECO135 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; Pilhas de rejeito/estéris; Usinas de produção de concreto comum; Usinas de produção de concreto asfáltico; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM com tratamento a seco e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Curvelo/MG - PA/Nº 3694/2020 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado Nº 1370.01.0029205/2020-57. \*ECO135 Concessionária de Rodovias S.A / Jazida de cascalho, UTM e demais atividades acessórias, localizados na Fazenda Fazenda Buriti Velho/Várzea do Cupim/Porto da Manga/das Garças, no km 556+600, da BR 135 para atendimento às rodovias sob concessão da ECO135 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco. Corinto/MG - PA/Nº 3695/2020 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado Nº 2100.01.0031984/2020-38.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

09 1396526 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transgraos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paracatu/MG. Processo: 3699/2020; 2) Alexandre Assumpcao Martins Carneiro/Fazenda Capim Branco, Forquilha E Santa Rita - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unaí/MG. Processo: 3646/2020;

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Mineracao Rezende Extracao De Area Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paracatu/MG. Processo: 3712/2020;  
2) Waldomiro Ferretti/Fazenda Pasmado Ou Missa E Pasmado Ou Missa Quinhão 01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 3615/2020;

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

09 1396140 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação, concomitante a Licença de Operação (LACI); Carlos Fabio Nogueira Rivelli - Fazenda Charrua - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Alfredo Vasconcelos/MG - PA/Nº 3676/2020;

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

09 1396500 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Felipe Geraldo de Faria -ME - Fabricação de aguardente - Formiga/MG - Processo nº 3696/2020 - SLA - 2) Willian Douglas Humia Menezes / Fazenda Araras de Baixo - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Corrego Danta/MG - Processo nº 3722/2020 - SLA.

(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo indeferimento.

1) Prefeitura Municipal de São Roque de Minas - ETE São José do Barreiro - Estação de tratamento de esgoto sanitário - São Roque de Minas/MG - Processo nº 3205/2020 - Motivo: Impossibilidade técnica.  
(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

09 1396490 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Fergom Urbanismo Eireli/ Loteamento Salinas Park 1 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Salinas/MG. PA/ nº 26640/2019/001/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

09 1396516 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha - SUPRAM JEQUI, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (\*1).